

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Praça Luiz José Moreira 185 - CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI N° 1.015/2008.

Ementa: Dispõe sobre a incorporação da Gratificação de Incentivo a Docência-GID, criada pela Lei Municipal n° 845/2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO as diretrizes das políticas de valorização salarial dos profissionais do magistério da educação básica, em especial após o advento do FUNDEB-Fundo Nacional da Educação Básica,

faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica incorporada ao salário base do profissional do magistério em caráter irrevogável, a Gratificação de Incentivo a Docência-GID, criada pela Lei Municipal n° 845/2001.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2° da Lei Municipal n° 845/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Cruz(RN), aos 17 de outubro de 2008.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 016/2008 de autoria do Poder Executivo, que **Dispõe sobre a incorporação da Gratificação de Incentivo a Docência-GID, criada pela Lei Municipal nº 845/2001, e dá outras providências**, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser **Lei nº. 1015/2008**.

Nova Cruz/RN, 17 de outubro de 2008.



Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN